

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1749/2012

Cria Cargos Comissionados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras – RJ.

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras-RJ, Lei Municipal nº 905/2005, conforme o de Ajustamento de Conduta, referente Procedimento Preparatório do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 009/2011/CID/RO-MPR.Jnº 2011.00061818, item 1.4-passa a ter acrescida em seu quadro de Cargos Comissionados o seguinte: 03 (três) Cargos Comissionados de Assessor Administrativo-símbolo CCAD- com vencimento básico de R\$ 5.912,48 (cinco mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos), 06 (seis) Cargos Comissionados de Assessor Técnico Parlamentar, símbolo CCATP-com vencimento básico de R\$ 5.279,00 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais), 06 (seis) Cargos Comissionados de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP-com vencimento básico de R\$ 2.111,60 (dois mil cento e onze reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1750/2012

Altera o artigo 1º, da Lei nº 1.615/11, que criou a Gratificação de Incorporação, com natureza de vantagem pessoal, aos servidores que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei nº 1.615/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica criada Gratificação de Incorporação, com natureza de vantagem pessoal, devida aos servidores ocupantes dos cargos efetivos abaixo especificados:*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contudo somente produzirá efeitos financeiros a partir de 01º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2012

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1751/2012

Reestrutura a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - Ficam incluídos ao art. 4º, da Lei nº 1.480/2010, os incisos IX e X, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º [...]*

IX - Departamento de Fiscalização, Cadastro Imobiliário e Tributos - DECADI;

X - Divisão de Fiscalização, Cadastro Imobiliário e Tributos - DICADI.

**Art. 2º** - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rio das Ostras, na estrutura da SEMFAZ:

I - 01 (uma) Função Gratificada de Diretor de Fiscalização Tributária, simbologia FGDF1, no valor de R\$ 1.931,61 (um mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos);

II - 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária, simbologia FG2, no valor de R\$ 827,81 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1752/2012

Altera o art. 1º, da Lei nº 1.089, de 15 de dezembro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.089, de 15 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Os servidores municipais estão autorizados a conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitados na categoria exigida para o veículo a ser conduzido, bem como possuam autorização, por escrito, do Secretário Municipal da Gerência da Frota de Veículos Oficiais – SEMGEF".*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.  
**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0657/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na

importância de R\$ 258.200,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).'

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 646/2012.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0658/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.131.000,00 (cinco milhões cento e trinta e um mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 0659/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.713.000,00 (um milhão e setecentos e treze mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

### ANEXO DO DECRETO Nº 0657/2012

#### 05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.00	72.600,00	
FRC-Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00		246.200,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.00		12.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	60.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.00	12.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.00	45.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	45.000,00	
05.01 - 13.392.0077.2.792			
FRC-Auxílio Qualificação	3.3.90.48.00 - 0.1.00	23.600,00	

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2012.

TOTAL	258.200,00	258.200,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras